



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 100/2017 - GP

Institui Grupo de Trabalho responsável pela organização, tratamento e descarte da massa documental das unidades administrativas da Secretaria, em razão da mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXXIII, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando que a conclusão da obra do novo Edifício Sede deste Tribunal está prevista para o segundo semestre deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela organização, tratamento e descarte da massa documental das unidades administrativas da Secretaria, em razão da mudança das instalações físicas do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que terá a seguinte composição:

- Reivaldo Pereira Vinas (Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica) – Coordenador;
- Ana Paula Vasconcelos do Amaral e Silva Araújo (Seção de Biblioteca e Editoração/Centro de Memória);
- Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal, instituída pela Portaria nº 02/2017-DG.

Art. 2º O Grupo de trabalho terá como escopo a sistematização das providências voltadas à organização, tratamento e descarte de documentos das unidades para a desinstalação dos setores durante a mudança da sede (saída e chegada), com orientações sobre a aplicação da Tabela de Temporalidade

Documental, a fim de racionalizar o tratamento da massa documental gerada pelas unidades, o controle eficaz de processos administrativos e judiciais para evitar quaisquer extravios ou perdas.

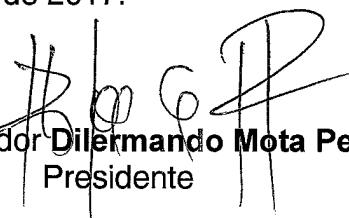
Art. 3º Caberá à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica deste Regional dar apoio metodológico ao referido Grupo de Estudo.

Art. 4º Estabelecer o prazo improrrogável de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 5º O acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho será realizado por meio de reuniões administrativas com a Presidência e a Diretoria-Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 24 de março de 2017.


Desembargador **Dilermando Mota Pereira**
Presidente